



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
COMISSÃO DISCIPLINAR ESPECIAL
JOGOS ESCOLARES DE RONDONIA JOER/2025 FASE ESTADUAL INFANTIL**

**GOVERNO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER
JUSTIÇA DESPORTIVA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA**

TERMO DE DECISÃO

A Comissão Disciplinar Especial – CDE, reunida em Sessão Extraordinária, realizada no dia 07 de agosto de 2026, com início às 15:00h, ao apreciar a denúncia do Eminente Representante da Procuradoria, constante no Processo nº 09/2026, proferiu a seguinte decisão:

Após leitura da denúncia ofertada pela Douta Procuradoria desta Comissão, após colhido o testemunho das testemunhas arroladas aos autos, bem como o depoimento do representante do Município denunciados deliberou-se, por 2 votos a 1, pela condenação do Município denunciados, qual seja: Município de Presidente Médici, representado pelo Professor Denilson da modalidade de Basquetebol masculino.

A Douta Procuradoria na figura do **DR ARTUR LIMA**, pugna pela Condenação dos denunciados e o Douto Defensor **DR. AUREO CÉSAR DAS SILVA**, requereu a absolvição dos denunciados, desta forma, o Eminente Relator **Dr. ORLANDO PEREIRA JUNIOR** proferiu seu voto no sentido de Condenar os denunciados, no Art.14 do Regulamento Geral da Competição bem como, no ART. 250 do CRJDD em 06(seis) meses de suspensão ato contínuo a Auditora Dra Deney Santos votou pela condenação do denunciado no Art.14 do Regulamento Geral porém abriu divergência quanto a condenação do Art 255, votando pela absolvição do denunciado por não vislumbrar dolo, por fim o Dr Paulo Pereira após arguidas suas argumentações seguiu o Voto da Dra Auditora, sendo assim, este Auditor Presidente desta CDE proferiu a condenação dos denunciados condenados a 1(um) ano de suspensão conforme

GOVERNO DE RONDÔNIA – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

E-mail: tjdro2015@gmail.com



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
COMISSÃO DISCIPLINAR ESPECIAL**

previsto no Art. 14 do Regulamento Geral da competição, porém absolvidos no art. 255 em virtude da não configuração de dolo.

.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Velho -RO, 07 de agosto de 2026.

DR RODRIGO AFONSO RODRIGUES DE LIMA
PRESIDENTE – COMISSÃO DISCIPLINAR ESPECIAL
TJD/JIR/2026 – FASE REGIONAL